LEI Nº 693/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

"AUTORIZA ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU, E EU, HÉLIO SOARES PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 61, ÍTEM III, DA LEI-ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo da Municipalidade de Paranaiguara, Estado de Goiás, autorizado a contrair antecipação de receita orçamentária, através de empréstimo na rede bancária até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de quitar a Folha de Pagamento de Novembro e 13º Salário do Funcionalismo Municipal, referente ao ano de 1996.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências cabíveis como assinar termos e compromissos; receber, pagar e dar quitação; e ainda as medidas orçmentárias, financeira e contábeis; inclusive abrir crédito especial ou suplementar no valor suficiente para a celebração e cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1997.

HÉLIO SOARES PAULA
Prefeito Municipal

VALTEIR PAULA DE FREITAS
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 20 / Maio / 1997
GABINETE DO PREFEITO